



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO Nº 003/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de maio de 2023

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal – Bairro Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL**, Estado de Santa Catarina, localizado a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** – sob o critério de aceitabilidade de menor preço por **ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições de materiais laboratoriais, destinados ao laboratório de análises clínicas, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 023 de 22 de março de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer a especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal – Bairro Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 11/05/2023, às 14:00 horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 DO OBJETO.

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições de materiais laboratoriais, destinados ao laboratório de análises clínicas, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 002/2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

1.2 Os produtos deverão ser entregues conforme planilha emitida pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e/ou suas divisões competentes.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

4.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

4.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

5.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) No interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) No envelope: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

c) No envelope: Número do Pregão Presencial;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

- d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital;
- e) Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes;
- f) Prazo de entrega:** 15 (quinze) dias após autorização de fornecimento;
- g) Validade da Proposta:** de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- h) Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;**
- i) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;**
- j) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;**
- k) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

6.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.
- b) Declaração do cumprimento do disposto no inciso I, "a" do art. 54, da Constituição Federal, bem como incisos I, "a", II, "a", do art. 43 da Constituição do Estado de Santa Catarina, **conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital de Licitação;**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

c) Atestar por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010 (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

d) Será assegurado a ME ou EPP, § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação esta sujeito as sanções cabíveis.

6.1.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital.

b) O Atestado de capacidade técnica, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, deverá ser fornecido pelo Secretário(a) responsável, Prefeito (a) Municipal e Secretário de Administração e Finanças.

6.1.3 Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

I – cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal e Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação Econômico-Financeira:

I – Apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme determinação do Poder Judiciário de Santa Catarina.

7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO).

7.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

- I - documento oficial de identidade do representante da licitante;
- II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **Anexo IV**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;
- III – registro comercial, no caso de empresa individual;
- IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- V - apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **Anexo V**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

7.3.1 Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”.

7.3.2 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

7.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

7.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, **pelo valor por item**, o menor preço.

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a Senhora Secretária Municipal da Saúde de Leoberto Leal procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

b) O prazo de validade do certame será 12 (doze) meses.

11 DO PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material ou equipamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

12 DAS PENALIDADES.

12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e Lei 123/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

13 DAS DOTAÇÕES.

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.01.1002 – (4) – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

14 DO RECURSO.

14.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Municipal da Saúde homologará o resultado da licitação.

14.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

14.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 A Secretária Municipal da Saúde poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o prazo de aplicação do registro de preços, tendo por exceção quando for devidamente comprovado a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, mediante apresentação dos competentes documentos comprobatórios e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.6 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.

15.7 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.8 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

15.9 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 32681212 ou através do email licitacao@leobertoleal.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

15.10 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br.

15.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexos II, III, IV e V – Modelos de Declarações;

Anexo VI – Dados para Elaboração da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Leoberto Leal/SC, 26 de abril de 2023

MARILDA OTTO ALVES
Secretária Municipal da Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais laboratoriais, destinados ao laboratório de análises clínicas, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 002/2023.

Prazo de validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias após autorização de fornecimento;

Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;

Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ÚRICO PP ENZIMÁTICO – COLORIMÉTRICO C/ PADRÃO 200 ML (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BA-88A (MINDRAY)).	KIT	10	115,00	1.150,00
2	ABSORVENTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE E/OU INJEÇÕES, COR BEGE, EMBALAGEM BOX C/ 500 UNIDADES.	CX	8	28,60	228,80
3	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO. ADAPTADOR PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, EM POLIPROPILENO, COM BICO EXCÊNTRICO, ESTÉRIL, COM ADAPTADOR LUER, COLETA ÚNICA, COM ANTECÂMARA QUE AJUDA NO CONTROLE VISUAL DO FLUXO SANGÜÍNEO. ESTÉRIL. REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	CX	1	5,00	5,00
4	ÁGUA DESTILADA E DEIONIZADA PARA ENXÁGÜE FINAL DE VIDRARIA DE LABORATÓRIO, FRASCO COM 1 LITRO.	FR	5	18,35	91,75
5	AGULHAS PARA COLETA MÚLTIPLA À VÁCUO,	CX	50	45,00	2.250,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

	25X7 MM (22G1). AGULHA MÚLTIPLA DESCARTÁVEL PARA COLETA A VÁCUO, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO A LASER, PRESENÇA DE SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO DE BISEL, ESTÉRIL, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM LACRE. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
6	ALT (ALANINA AMINOTRANSFERASE) CINÉTICA – PP C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BA-88A (MINDRAY) 4 X 30ML.	KIT	15	120,00	1.800,00
7	AST (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) CINÉTICA –PP C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BA-88A (MINDRAY) 4X30ML.	KIT	15	110,00	1.650,00
8	BANHO MARIA PARA TUBOS, CAPACIDADE PARA 100 TUBOS, 220V, TERMOSTATO DIGITAL PROGRAMÁVEL, TERMÔMETRO DIGITAL, COM ESTANTE PLÁSTICA, TAMPA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE E COM TEMPERATURA PROGRAMÁVEL ATÉ 60° C.	UN	1	3.000,00	3.000,00
09	CALICE CÔNICO 200ML P/ SEDIMENTAÇÃO DE FEZES C/ 10 UNIDADES.	UN	2	68,30	136,60
10	CANETA CD MARKER-MULTIMARKER (CANETA RETROPROJETOR).	UN	30	15,00	450,00
11	CENTRÍFUGA MACRO, CAPACIDADE PARA 16 TUBOS DE 15ML, ROTAÇÃO ATÉ 4.000RPM, TACÔMETRO E TIMER TIPO MINUTEIRO, VOLTAGEM 220V.	UN	1	10.200,00	10.200,00
12	CITRATO – ANTICOAULANTE FRASCO C/ 20ML.	FR	1	7,50	7,50
13	COLESTEROL PP ENZIMÁTICO COLORIMETRICO LIQUIDO 2 X 100MLCOM PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BA-88A (MINDRAY).	KIT	50	102,00	5.100,00
14	CONTROLE RH PARA REAGENTES RH-HR MONOCLONAIS.	FR	3	27,40	82,20
15	CREATININA CINÉTICA C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BA-88A (MINDRAY).	KIT	20	84,00	1.680,00
16	DETERGENTE ALCALINO. SOLVENTE COM AÇÃO DESENGRAXANTE, DESINCRUSTANTE COM AGENTES UMECTANTES E ALTA CONCENTRAÇÃO DE SOLVENTES SOLÚVEIS EM ÁGUA E ALCALIS PARA LAVAGEM DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, INCLUSIVE COM SUJIDADE BASTANTE ARRAIGADA COMO LAMINAS DE HEMATOLOGIA E ANOTAÇÕES DE LÁPIS E PINCEL DE RETROPROJETOR. GALÃO COM 5 LITROS.	GL	5	170,00	850,00
17	EDTA – ANTICOAGULANTE HEMATOLOGIA 20 ML.	FR	1	9,00	9,00
18	ESCOVA DE LIMPEZA TUBO PEQUENO (5ML).	UN	3	10,00	30,00
19	ESCOVA DE LIMPEZA TUBO MÉDIO (10ML).	UN	3	10,00	30,00
20	FLUORETO DE SÓDIO – ANTICOAGULANTE GLICOSE 20 ML.	FR	1	9,00	9,00
21	FRASCO PARA COLETA DE URINA 24 HORAS, ESTÉRIL, 2.000ML, DESCARTÁVEL.	UN	10	7,00	70,00
22	GLICOSE PP ENZIMÁTICA-COLORIMETRICA LIQUIDA 500 ML C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BA-88A (MINDRAY).	KIT	50	78,00	3.900,00
23	GAMA GT CINÉTICA C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BA-88A	KIT	10	120,00	1.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

	(MINDRAY) 2 X 30ML.				
24	HDL-COLESTEROL PP ENZIMATICO COLORIMÉTRIO C/ PADRÃO, "PRECIPITANTE" 50 ML (DA MESMA MARCA DO KIT COLESTEROL) – KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BA-88A (MINDRAY).	KIT	50	29,20	1.460,00
25	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE 21TUBOS 5ML.	UN	1	2.000,00	2.000,00
26	LAMINAS PARA MICROSCOPIA NÃO LAPIDADA, LISA, 26X76MM, ESPESSURA 1,0A 1,2 MM CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	20	10,80	216,00
27	LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA 22X 22 MM C/ 100, ESPESSURA 0,13-0,16MM.	CX	40	8,00	320,00
28	LAMINAS PARA CONFEÇÃO DE ESFREGAÇO SANGUÍNEO CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	5	95,00	475,00
29	MICRO PIPETA C/ DISP MONOCANAL DE VOLUME FIXO 10µL.	UN	2	150,00	300,00
30	MICRO PIPETA C/ DISP. MONOCANAL DE VOLUME FIXO 25µL.	UN	2	150,00	300,00
31	MICRO PIPETA C/ DISP. MONOCANAL DE VOLUME FIXO 50µL.	UN	2	150,00	300,00
32	MICRO PIPETA C/ DISP. MONOCANAL DE VOLUME FIXO 100µL.	UN	2	150,00	300,00
33	MICRO PIPETA C/ DISP. MONOCANAL DE VOLUME FIXO 250µL.	UN	2	150,00	300,00
34	MICRO PIPETA C/ DISP. MONOCANAL DE VOLUME FIXO 1.000µL.	UN	2	150,00	300,00
35	MICRO PIPETA C/ DISP. MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 0-100 µL.	UN	2	250,00	500,00
36	MICROSCÓPIO BINOCULAR, OCULAR DE 10X, OBJETIVAS DE 4X,10X,40X(RETRÁTIL) E 100X (RETRÁTIL E ÓLEO).	UN	1	8.200,00	8.200,00
37	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA EM OBJETIVA DE IMERSÃO 100X, FRASCO 100ML CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA QUE DEVE SER ACONDICIONADA E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO C/ 100 ML.	FR	2	20,00	40,00
38	PANOTICO CORANTE 3X500ML. CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DE HEMATOLOGIA, KIT COM 3 FRASCOS N° S 1, 2 E 3 COM 500 MILILITROS CADA .TODOS OS FRASCOS DA MESMA MARCA.	CX	10	103,00	1.030,00
39	PARASITOFILTRO PARA TAÇAS DE 250 ML C/ 100.	UN	5	96,00	480,00
40	PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL GRADUADA 3 ML, NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	80	60,00	4.800,00
41	PONTEIRA PARA MICROPIPETA AMARELA 1/200 C/1.000.	PCT	30	20,00	600,00
42	PONTEIRA PARA MICROPIPETA AZUL 200/1000 UI C/ 1.000.	PCT	30	30,00	900,00
43	SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRA PURA CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE, FRASCO DE 200ML CONTENDO 50 GRAMAS DE GLICOSE PARA O TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE.	FR	10	7,00	70,00
44	SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRA PURA CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE. FRASCO COM 300ML CONTENDO 75 GRAMAS	FR	50	7,00	350,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

	DE GLICOSE PARA O TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE.				
45	SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRA PURA CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE FRASCO COM 300 ML CONTENDO 100 GRAMAS DE GLICOSE PARA O TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE.	FR	10	14,00	140,00
46	SORO ANTI-A 10ML.	FR	2	30,00	60,00
47	SORO ANTI - B 10ML.	FR	2	30,00	60,00
48	SORO ANTI RH (D) 10ML.	FR	2	58,00	116,00
49	SORO COOMBS ANTI IGG 10 ML.	FR	2	63,00	126,00
50	SORO ANTI AB 10ML.	FR	2	30,00	60,00
51	SORO CONTROLE N 5ML P/ BIOQUIMICA. SORO LIOFILIZADO PARA CONTROLE DE PRECISÃO E EXATIDÃO EM BIOQUÍMICA CLÍNICA COM REFERÊNCIA PARA ANALITOS DE: GLICOSE, CREATININA, URÉIA, COLETEROL TOTAL, HDL-COLESTEROL, TRIGLICÉRIDEOS, ÁCIDO ÚRICO, AST, ALT, CKNAC, GGT, BILIRRUBINAS.	KIT	10	86,00	860,00
52	TESTE P/ DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE BETA HCG. IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA DE PRESENÇA DAS SUBUNIDADE BETA DO HCG EM AMOSTRA DE SORO/URINA. FITA SORO/URINA C/ 100.	KIT	10	100,00	1.000,00
53	TIRAS REATIVAS PARA PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS EM URINA COM NO MÍNIMO DEZ PARÂMETROS: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, HEMOGLOBINA, NITRITO, CORPOS CETONICOS, BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, PROTEÍNAS E GLICOSE. FRASCO COM 100 TIRAS.	CX	15	40,00	600,00
54	TRIGLICERÍDEOS PP ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O BA-88A (MINDRAY) 200ML.	KIT	40	220,00	8.800,00
55	TUBOS DE FUNDO CÔNICO 16 X 120 MM, EM VIDRO, GRADUAÇÃO EXTERNA VISÍVEL DE 01 A 10 ML (INTERVALO DE 0,1 ML), S/ TAMPAS, COM 10 UNIDADES.	PCT	3	200,00	600,00
56	URÉIA PP ENZIMÁTICA-COLORIMÉTRICA LÍQUIDA C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BA-88A (MINDRAY) 4 X 50ML.	KIT	10	168,00	1.680,00
57	COLETOR PARASITOLÓGICO COM CONSERVANTE PARA FEZES. OS FRASCOS SÃO PROVIDOS DE LÍQUIDO CONSERVANTE E DE UM FILTRO PARA A SEPARAÇÃO DAS IMPUREZAS. (COPROPLUS, PARATEST), COM 25 UNIDADES.	CX	12	110,00	1.320,00
58	LUGOL FORTE (2%) FRASCO 500 ML.	FR	1	125,00	125,00
59	TUBO COM EDTA PARA COLETA A VÁCUO. TUBO P/COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA TRIPOTÁSSICO, CAPACIDADE 4 A 5 ML SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 4 A 5ML. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	60	78,00	4.680,00
60	TUBO COM FLUORETO PARA COLETA A VÁCUO. SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CAPACIDADE PARA ASPIRAÇÃO DE 4 ML DE SANGUE, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, INCOLOR, CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO EM	CX	50	78,00	3.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

	QUANTIDADE ADEQUADA PARA O VOLUME ASPIRADO, PARA USO EM ANÁLISE DE GLICEMIA. CAIXA C/ 100 UNIDADES.				
61	TUBO VÁCUO SILICONIZADO PLÁSTICO 10ML TAMPA VERMELHA. SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CAPACIDADE PARA ASPIRAÇÃO DE 10 ML DE SANGUE, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, INCOLOR. TAMPA AUTO-VEDANTE NA COR PADRONIZADA VERMELHA, COM ACELERADOR DE COÁGULO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	50	135,00	6.750,00
62	TUBO VÁCUO PLÁSTICO C/ CITRATO DE SÓDIO 4,5ML TAMPA AZUL. SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CAPACIDADE PARA ASPIRAÇÃO DE 4 ML DE SANGUE, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, INCOLOR, CONTENDO CITRATO TRISSÓDICO 3,2%. TAMPA AUTO-VEDANTE NA COR PADRONIZADA AZUL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	3	91,00	273,00
63	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA AMARELA , MEDINDO 13X100MM, COM ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO E GEL SEPARADOR PARA OBTENÇÃO DE UM SORO COM MELHOR QUALIDADE. UTILIZADOS EM ROTINAS DE BIOQUÍMICA, SOROLOGIA, IMUNOLOGIA, MARCADORES CARDÍACOS E TUMORAIS. ESTERELIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS COM ETIQUETAS TRANSPARENTES CONTENDO: NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE CATALAGO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES, 9 ML.	CX	3	180,00	540,00
64	ESCALPES PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, 21G/7, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10	97,00	970,00
65	MULTICALIBRADOR PARA BIOQUÍMICA 3ML.	UN	05	110,00	550,00
66	BECKER DE VIDRO GRADUADO 600ML.	UN	02	30,00	60,00
67	MIF MODIFICADO 1.000ML.	UN	5	98,00	490,00
68	PAPEL 57MM X30MM PARA IMPRESSORA INTERNA DO URIT 3000 PLUS.	UN	80	10,00	800,00
69	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES.	FR	2	30,00	60,00
70	POTES DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE URINA E FEZES, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES.	UN	10	68,00	680,00
VALOR TOTAL					R\$ 92.470,85

OBS: Todos os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 01 (um) ano, a partir da data da entrega.

Leoberto Leal/SC, 26 de abril de 2023.

MARILDA OTTO ALVES
Secretária Municipal da Saúde

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC - CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br - www.leobertoleal.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 003/2023, modalidade Pregão Presencial nº 002/2023 que a Empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

**Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 003/2023**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr (a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº.....,
DECLARA, para fins do disposto no inciso I, “a” do art. 54, da Constituição
Federal, bem como incisos I, “a”, II, “a”, do art. 43 da Constituição do Estado
de Santa Catarina, que não possui agente político detentor de mandato
eletivo integrando seu quadro social.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de,
portador da RG e CPF.....,
venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do
RG....., residente a
rua....., n°....., como meu
bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa
....., situada a rua
(Avenida)....., n°....., na cidade de
....., Estado de
....., CNPJ..... e Inscrição
Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de
Leoberto Leal/SC, no Processo Licitatório nº 003/2023, Modalidade Pregão
Presencial nº 002/2023, para efetuação de lances de preços e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada,
inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente
declaração.....(cidade), data(dia, mês e
ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À Prefeitura Municipal de Leoberto Leal
Leoberto Leal - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Vimos pela presente apresentar a V.S^a., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Leoberto Leal/SC, de de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

ANEXO VI

**DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Nome da Empresa:

Nome: Representante da Empresa que vai assinar a Ata de Registro de Preços RG:

CPF:

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua:

CEP:

Cidade:

Estado:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Rua:

CEP:

Cidade:

Estado:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS LABORATORIAIS, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023.

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2023, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 019/2023, de 10 de janeiro de 2023, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais laboratoriais, destinados ao laboratório de análises clínicas, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital.

EMPRESA (Nome da empresa), com sede na (citar o endereço), representada neste ato, por seu representante legal, o senhor....., CIC n.º....., VENCEDORA DOS ITENS.....

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto, eventuais aquisições de materiais laboratoriais, destinados ao laboratório de análises clínicas, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 002/2023, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VECEDORA
1	ACIDO ÚRICO PP ENZIMÁTICO – COLORIMÉTRICO C/ PADRÃO 200 ML (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BA-88A (MINDRAY)).	KIT	10				
2	ABSORVENTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE E/OU INJEÇÕES, COR BEGE, EMBALAGEM BOX C/ 500 UNIDADES.	CX	8				
3	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO. ADAPTADOR PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, EM POLIPROPILENO, COM BICO EXCÊNTRICO, ESTÉRIL, COM ADAPTADOR LUER, COLETA ÚNICA, COM ANTECÂMARA QUE AJUDA NO CONTROLE VISUAL DO FLUXO SANGÜÍNEO. ESTÉRIL. REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	CX	1				
4	ÁGUA DESTILADA E DEIONIZADA PARA ENXÁGUE FINAL DE VIDRARIA DE LABORATÓRIO, FRASCO COM 1 LITRO.	FR	5				
5	AGULHAS PARA COLETA MÚLTIPLA À VÁCUO, 25X7 MM (22G1). AGULHA MÚLTIPLA DESCARTÁVEL PARA COLETA A VÁCUO, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO A LASER, PRESENÇA DE SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO DE BISEL, ESTÉRIL, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM LACRE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50				
6	ALT (ALANINA AMINOTRANSFERASE) CINÉTICA – PP C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BA-88A (MINDRAY) 4 X 30ML.	KIT	15				
7	AST (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) CINÉTICA – PP C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BA-88A (MINDRAY) 4X30ML.	KIT	15				
8	BANHO MARIA PARA TUBOS, CAPACIDADE PARA 100 TUBOS, 220V, TERMOSTATO DIGITAL PROGRAMÁVEL, TERMÔMETRO DIGITAL, COM ESTANTE PLÁSTICA, TAMPA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE E COM TEMPERATURA PROGRAMÁVEL ATÉ 60° C.	UN	1				



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

09	CALICE CÔNICO 200ML P/ SEDIMENTAÇÃO DE FEZES C/ 10 UNIDADES.	UN	2				
10	CANETA CD MARKER-MULTIMARKER (CANETA RETROPROJETOR).	UN	30				
11	CENTRÍFUGA MACRO, CAPACIDADE PARA 16 TUBOS DE 15ML, ROTAÇÃO ATÉ 4.000RPM, TACÔMETRO E TIMER TIPO MINUTEIRO, VOLTAGEM 220V.	UN	1				
12	CITRATO – ANTICOAULANTE FRASCO C/ 20ML.	FR	1				
13	COLESTEROL PP ENZIMÁTICO COLORIMETRICO LIQUIDO 2 X 100ML COM PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BA-88A (MINDRAY)).	KIT	50				
14	CONTROLE RH PARA REAGENTES RH- HR MONOCLONAIS.	FR	3				
15	CREATININA CINÉTICA C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BA-88A (MINDRAY)).	KIT	20				
16	DETERGENTE ALCALINO. SOLVENTE COM AÇÃO DESENGRAXANTE, DESINCRUSTANTE COM AGENTES UMECTANTES E ALTA CONCENTRAÇÃO DE SOLVENTES SOLÚVEIS EM ÁGUA E ALCALIS PARA LAVAGEM DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, INCLUSIVE COM SUJIDADE BASTANTE ARRAIGADA COMO LAMINAS DE HEMATOLOGIA E ANOTAÇÕES DE LÁPIS E PINCEL DE RETROPROJETOR. GALÃO COM 5 LITROS.	GL	5				
17	EDTA – ANTICOAGULANTE HEMATOLOGIA 20 ML.	FR	1				
18	ESCOVA DE LIMPEZA TUBO PEQUENO (5ML).	UN	3				
19	ESCOVA DE LIMPEZA TUBO MÉDIO (10ML).	UN	3				
20	FLUORETO DE SÓDIO – ANTICOAGULANTE GLICOSE 20 ML.	FR	1				
21	FRASCO PARA COLETA DE URINA 24 HORAS, ESTÉRIL, 2.000ML, DESCARTÁVEL.	UN	10				
22	GLICOSE PP ENZIMÁTICA- COLORIMETRICA LIQUIDA 500 ML C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BA-88A (MINDRAY)).	KIT	50				
23	GAMA GT CINÉTICA C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BA-88A (MINDRAY) 2 X 30ML.	KIT	10				
24	HDL-COLESTEROL PP ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO C/ PADRÃO, “PRECIPITANTE” 50 ML (DA MESMA MARCA DO KIT COLESTEROL) – KIT	KIT	50				



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

	COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BA-88A (MINDRAY).						
25	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE 21TUBOS 5ML.	UN	1				
26	LAMINAS PARA MICROSCOPIA NÃO LAPIDADA, LISA, 26X76MM, ESPESSURA 1,0A 1,2 MM CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	20				
27	LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA 22X 22 MM C/ 100, ESPESSURA 0,13-0,16MM.	CX	40				
28	LAMINAS PARA CONFEÇÃO DE ESFREGAÇO SANGUÍNEO CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	5				
29	MICRO PIPETA C/ DISP MONOCANAL DE VOLUME FIXO 10µL.	UN	2				
30	MICRO PIPETA C/ DISP. MONOCANAL DE VOLUME FIXO 25µL.	UN	2				
31	MICRO PIPETA C/ DISP. MONOCANAL DE VOLUME FIXO 50µL.	UN	2				
32	MICRO PIPETA C/ DISP. MONOCANAL DE VOLUME FIXO 100µL.	UN	2				
33	MICRO PIPETA C/ DISP. MONOCANAL DE VOLUME FIXO 250µL.	UN	2				
34	MICRO PIPETA C/ DISP. MONOCANAL DE VOLUME FIXO 1.000µL.	UN	2				
35	MICRO PIPETA C/ DISP. MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 0-100 µL.	UN	2				
36	MICROSCÓPIO BINOCULAR, OCULAR DE 10X, OBJETIVAS DE 4X, 10X, 40X(RETRÁTIL) E 100X (RETRÁTIL E ÓLEO).	UN	1				
37	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA EM OBJETIVA DE IMERSÃO 100X, FRASCO 100ML CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA QUE DEVE SER ACONDICIONADA E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO C/ 100 ML.	FR	2				
38	PANOTICO CORANTE 3X500ML. CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DE HEMATOLOGIA, KIT COM 3 FRASCOS Nº S 1, 2 E 3 COM 500 MILILITROS CADA.TODOS OS FRASCOS DA MESMA MARCA.	CX	10				
39	PARASITOFILTRO PARA TAÇAS DE 250 ML C/ 100.	UN	5				
40	PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL GRADUADA 3 ML, NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	80				
41	PONTEIRA PARA MICROPIPETA	PCT	30				



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

	AMARELA 1/200 C/1.000.						
42	PONTEIRA PARA MICROPIPETA AZUL 200/1000 UI C/ 1.000.	PCT	30				
43	SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRA PURA CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE, FRASCO DE 200ML CONTENDO 50 GRAMAS DE GLICOSE PARA O TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE.	FR	10				
44	SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRA PURA CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE. FRASCO COM 300ML CONTENDO 75 GRAMAS DE GLICOSE PARA O TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE.	FR	50				
45	SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRA PURA CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE FRASCO COM 300 ML CONTENDO 100 GRAMAS DE GLICOSE PARA O TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE.	FR	10				
46	SORO ANTI-A 10ML.	FR	2				
47	SORO ANTI - B 10ML.	FR	2				
48	SORO ANTI RH (D) 10ML.	FR	2				
49	SORO COOMBS ANTI IGG 10 ML.	FR	2				
50	SORO ANTI AB 10ML.	FR	2				
51	SORO CONTROLE N 5ML P/ BIOQUIMICA. SORO LIOFILIZADO PARA CONTROLE DE PRECISÃO E EXATIDÃO EM BIOQUÍMICA CLÍNICA COM REFERÊNCIA PARA ANALITOS DE: GLICOSE, CREATININA, URÉIA, COLETEROL TOTAL, HDL-COLESTEROL, TRIGLICÉRIDEOS, ÁCIDO ÚRICO, AST, ALT, CKNAC, GGT, BILIRRUBINAS.	KIT	10				
52	TESTE P/ DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE BETA HCG. IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA DE PRESENÇA DAS SUBUNIDADE BETA DO HCG EM AMOSTRA DE SORO/URINA. FITA SORO/URINA C/ 100.	KIT	10				
53	TIRAS REATIVAS PARA PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS EM URINA COM NO MÍNIMO DEZ PARÂMETROS: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, HEMOGLOBINA, NITRITO, CORPOS CETONICOS, BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, PROTEÍNAS E GLICOSE. FRASCO COM 100 TIRAS.	CX	15				



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

54	TRIGLICERÍDEOS PP ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O BA-88A (MINDRAY) 200ML.)	KIT	40				
55	TUBOS DE FUNDO CÔNICO 16 X 120 MM, EM VIDRO, GRADUAÇÃO EXTERNA VISÍVEL DE 01 A 10 ML (INTERVALO DE 0,1 ML), S/ TAMP, COM 10 UNIDADES.	PCT	3				
56	URÉIA PP ENZIMÁTICA-COLORIMÉTRICA LÍQUIDA C/ PADRÃO (KIT COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BA-88A (MINDRAY) 4 X 50ML.)	KIT	10				
57	COLETOR PARASITOLÓGICO COM CONSERVANTE PARA FEZES. OS FRASCOS SÃO PROVIDOS DE LÍQUIDO CONSERVANTE E DE UM FILTRO PARA A SEPARAÇÃO DAS IMPUREZAS. (COPROPLUS, PARATEST), COM 25 UNIDADES.	CX	12				
58	LUGOL FORTE (2%) FRASCO 500 ML	FR	1				
59	TUBO COM EDTA PARA COLETA A VÁCUO. TUBO P/COLETA DE SANGUE Á VACUO COM EDTA TRIPOTÁSSICO, CAPACIDADE 4 A 5 ML SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE Á VACUO COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 4 A 5ML. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	60				
60	TUBO COM FLUORETO PARA COLETA A VÁCUO. SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CAPACIDADE PARA ASPIRAÇÃO DE 4 ML DE SANGUE, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, INCOLOR, CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE ADEQUADA PARA O VOLUME ASPIRADO, PARA USO EM ANÁLISE DE GLICEMIA. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	50				
61	TUBO VÁCUO SILICONIZADO PLÁSTICO 10ML TAMP VERMELHA. SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CAPACIDADE PARA ASPIRAÇÃO DE 10 ML DE SANGUE, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, INCOLOR. TAMP AUTO-VEDANTE NA COR PADRONIZADA VERMELHA, COM ACELERADOR DE COÁGULO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	50				
62	TUBO VÁCUO PLÁSTICO C/ CITRATO	CX	3				



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

	DE SÓDIO 4,5ML TAMPA AZUL. SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CAPACIDADE PARA ASPIRAÇÃO DE 4 ML DE SANGUE, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, INCOLOR, CONTENDO CITRATO TRISSÓDICO 3,2%. TAMPA AUTO-VEDANTE NA COR PADRONIZADA AZUL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.						
63	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA AMARELA , MEDINDO 13X100MM, COM ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO E GEL SEPARADOR PARA OBTENÇÃO DE UM SORO COM MELHOR QUALIDADE. UTILIZADOS EM ROTINAS DE BIOQUÍMICA, SOROLOGIA, IMUNOLOGIA, MARCADORES CARDÍACOS E TUMORAIS. ESTERELIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS COM ETIQUETAS TRANSPARENTES CONTENDO: NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE CATALAGO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES, 9 ML.	CX	3				
64	ESCALPES PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, 21G/7, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10				
65	MULTICALIBRADOR PARA BIOQUÍMICA 3ML.	UN	05				
66	BECKER DE VIDRO GRADUADO 600ML.	UN	02				
67	MIF MODIFICADO 1.000ML.	UN	5				
68	PAPEL 57MM X30MM PARA IMPRESSORA INTERNA DO URIT 3000 PLUS.	UN	80				
69	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES.	FR	2				
70	POTES DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE URINA E FEZES, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES.	UN	10				
VALOR TOTAL R\$							

OBS: Todos os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 01 (um) ano, a partir da data da entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

O fornecimento do(s) produto(s)/equipamento(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

- a) Número da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/equipamentos, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custo comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;
- d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;
- e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;
- f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs até às 17:30hs, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

- b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”;
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.01.1002 – (4) – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, de..... de 2023.

MAYARA CARLA GUCHERT
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

2-JOSIANE CAETANO
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO